LEI N.º 5.569, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

AUTORIZA DONATÁRIO DE LOTE A DÁ-LO EM GARANTIA EM FINANCIAMENTO HABITACIONAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o donatário Valmir Souza Dutra, a dar em alienação fiduciária à Caixa Econômica Federal, através do imóvel doado pela Lei n.º 4.746, de 11 de novembro de 1998, alterada pela Lei n.º 5.541, de 02 de julho de 2009, imóvel este matriculado sob o n.º 42.441, no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de outubro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES